



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Resolução nº 129/2020 - CIB

Goiânia, 29 de dezembro de 2020.

**Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente com a finalidade de implantar e ampliar serviços no Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, CNES 2519569, no Município de Rialma/GO.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O Parecer/Diligência do Ministério da Saúde referente a Proposta de Emenda Parlamentar nº 10459.591000/1200-04, datado de 24/12/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamentos e material permanente para a implantação e a ampliação dos serviços no Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, CNES 2519569, no Município de Rialma Goiás, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar nº 10459.591000/1200-04.

**Art. 2º** Serão adquiridos os seguintes equipamentos e material permanente: 02 (dois) ar condicionado; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) ar condicionado; 05 (cinco) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 10 (dez) bomba de infusão; 02 (dois) monitor multiparâmetros; 03 (três) mesa de cabeceira; 01 (um) grupo gerador (101 a 300 KVA); 06 (seis) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 01 (um) radiômetro para fototerapia; 02 (dois) incubadora neonatal (estacionária); 01 (um) aspirador de secreções elétrico móvel; 01(um) impressora laser (comum); 03 (três) computador (desktop-avançado); 02 (duas) mesa de exames; 02 (dois) balde a pedal; 01 (um) ar condicionado; 01(um) desfibrilador convencional; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) sistema de vídeo endoscopia flexível; 10 (dez) régua de gases (assistência respiratória de parede); 01 (um) foco cirúrgico de teto; 01 (um) televisor; 02 (duas) cortina de ar, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 10459.591000/1200-04.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/12/2020, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017497615** e o código CRC **5A14E678**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010044120



SEI 000017497615